



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL

Rua Presidente Vargas, n.º 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE N.º 014/2022



O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 310811802022 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art. 54, da Lei n.º 1.378/2020, Art. 4.º da EC 103/19.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA, a servidora MARIA SOCORRO PATRICIO LIMA, matrícula /PREFEITURA n.º 160626-3, CPF n.º 792.622.443-04, RG n.º 2021033324-8 SSPDS/CE, residente e domiciliada no Sítio Nazaré, Zona Rural, em Milagres, Ceará, ocupante do cargo de ZELADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), a partir de sua publicação, sendo reajustado nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

Art. 2.º Os Proventos foram calculados em conformidade com o art. 54, §6.º, inciso II da Lei Municipal n.º 1.378 de 15 de Junho de 2020, considerando 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e do artigo 60, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no parágrafo.

RESUMO DO CALCULO	
DATA FIM DO CALCULO	30/10/2022
TOTAL DAS COMPETÊNCIAS	276
SOMA DAS 100% DAS CONTRIBUIÇÕES ATUALIZADAS	R\$ 226.518,96
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 820,72
60% DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 492,43
QUANTIDADE DE ANOS DE CONTRIBUIÇÃO QUE ULTRAPASSAM 20 ANOS	10
PONTOS PERCENTUAIS ACUMULADOS POR EXCEDER 20 ANOS	0,2
VALOR ACUMULADO POR EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 164,14
VALOR DA MÉDIA	R\$ 656,58
COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO POR FORÇA § 2.º DO ART. 201 DA CF/1988	R\$ 555,42
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	R\$ 1.212,00

Art. 3.º O presente pleito fundamenta-se no Art. 54, da Lei n.º 1.378/2020, Art. 4.º da EC 103/19.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 22 de Novembro de 2022.


Francisco Fabio Alves Belém

Diretor Presidente – PREVIMIL

Portaria n.º 069/2022-GP




Cícero Alves de Figueiredo

Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL

Moises Moreno R. Filho
Diretor de Benefícios
Portaria N.º 070/2022-GP